



PROCESSO TC- 17.253/15

Administração Municipal. Análise de Adesão a ata de registro de preços nº 09007/2015, da Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, cujo objeto era a aquisição de kits escolares para a Rede Municipal de Ensino. Transcurso do prazo prescricional. Reconhecimento e Declaração da prescrição e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC 1 - TC - 2968/23

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de análise de Adesão a ata de registro de preços nº 09007/2015, da Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, cujo objeto era a aquisição de kits escolares para a Rede Municipal de Ensino.

O presente processo foi formalizado em 29/12/2015 e, apenas em 09/11/2023, a Unidade Técnica emitiu cota na qual reconheceu a ocorrência da prescrição.

O Representante do MPC, fls. 246/248, acompanhou a conclusão técnica e opinou pelo arquivamento do feito, com fulcro no art. 11, caput, da RN TC nº 02/2023.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Acolho integralmente o posicionamento ministerial. No caso dos autos, tem-se a formalização do processo (29/12/2015) transcorrendo prazo sem qualquer providência, terminando por fulminar o processo por prescrição.

Voto, portanto, por Reconhecer e declarar a prescrição do presente processo, com o conseqüente arquivamento dos autos.

É como voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 17253/15 de análise de Adesão a ata de registro de preços nº 09007/2015, da Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, cujo objeto era a aquisição de kits escolares para a Rede Municipal de Ensino, e considerando as cotas da DIAFI e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, a unanimidade, na sessão realizada nesta data, em Reconhecer e declarar a



prescrição do presente processo, com o consequente arquivamento dos autos.

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB – Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa, 14 de dezembro de 2023.**

Assinado 10 de Janeiro de 2024 às 11:47



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 10 de Janeiro de 2024 às 12:19



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO